



IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69 - Vila Pereira

CEP: 13720-000 - Telefones: (19) 3608-1121 / 3681-2442

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, através do seu Diretor Executivo Fabiano Boaro de Sousa, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULO** em data, local e horário a ser definido, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargo público em caráter temporário. O cargo público será provido pelo **Regime Estatutário**, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Pardo - Lei nº 2.712, de 16 de março de 2004 e suas alterações e da Lei Municipal nº. 4.648, de 15 de abril de 2016, que reestrutura o Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo e dá outras providências e suas alterações.

O Processo Seletivo terá **validade de até 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos do Processo Seletivo estarão sob a responsabilidade e serão executados pela Empresa **SigmaRH Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão do Processo Seletivo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, constituída pela Portaria nº 12, de 19 de setembro de 2023.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executados pela **SigmaRH**, cabendo ao Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo o acompanhamento, através da Comissão do Processo Seletivo.

1.2. O Processo Seletivo de Provas e Títulos destina-se a selecionar candidatos para provimento do cargo declinado na **TABELA I**, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Administração precisarem ser preenchidos, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. O provimento se dará no quantitativo de vagas disponibilizadas para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários e na forma como se encontram estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo de alterações decorrentes de legislação vigente à época da contratação.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

| Cargo Público | Vagas | Venc. (*) R\$ | C/H Semanal | Requisitos Mínimos Exigidos por Lei | Taxa de Inscrição |
|---------------|-------|------------------|----------------|--|----------------------|
| Advogado | 01 | 5.594,17 | 30 | Curso Superior Completo em Direito, com registro no respectivo órgão de classe | R\$ 60,00 |

(*) **Benefícios:** Tiquete Refeição = R\$ 30,48 por dia trabalhado.

1.4. As atribuições do cargo são as constantes do **Anexo V** do presente Edital.

1.5. A vaga deste Processo Seletivo refere-se à necessidade atual da demanda pública (uma vaga temporária). Durante o período de vigência do Processo Seletivo, se houver desistência do primeiro contratado para a vaga temporária, deverá ser convocado o próximo candidato da lista de aprovados.

1.6. Essa convocação obedecerá à classificação geral e especial de pessoas com deficiência, proporcionalmente ao declarado no **Capítulo V** deste Edital.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Condições de inscrição

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
- Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.
- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.
- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo público.
- não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos.

g) o registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe, na data da posse, a ser comprovado por meio de documento expedido por esse órgão/conselho, para os empregos que possuírem tal exigência.

h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.3. AS INSCRIÇÕES serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site **www.sigmarh.com.br**:

- Das **8 horas** do dia **27 DE SETEMBRO DE 2023 (quarta-feira)**

- Até às **16 horas** do dia **23 DE OUTUBRO DE 2023 (segunda-feira)**

- Pagamento do Boleto até dia **24 DE OUTUBRO DE 2023 (terça-feira)**

2.3.1. As provas serão realizadas na cidade de São José do Rio Pardo/SP.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site **www.sigmarh.com.br**, clicar em “Inscrições Abertas” na área destinada ao **Processo Seletivo IMP - Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo Nº 001/2023**.

b) Se já for cadastrado entrar com o CPF e senha, se não for cadastrado entrar com seu CPF e CEP.

c) Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em “Cadastrar”. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.

d) A seguir o interessado visualizará a página do “Status da Inscrição”, clicar em “Boleto Bancário”.

e) Imprimir o Boleto para pagamento no valor de R\$ 60,00, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.

OBS.: Recomenda-se pagar o boleto 01 (um) dia após sua emissão, devido ao registro bancário.

f) Após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 24 DE OUTUBRO DE 2023 (terça-feira)**, será enviado ao candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento, efetivando a inscrição.

g) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **24 DE OUTUBRO DE 2023 (terça-feira)**, dentro do horário de compensação bancária. As inscrições com pagamentos feitos por aplicativos bancários que não forem compensados na data de vencimento serão indeferidas.

2.6.1. NÃO será aceito pagamento por agendamento com data posterior ao vencimento ou por meio de depósito ou transferência entre contas ou PIX.

2.7. A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **24 DE OUTUBRO DE 2023 (terça-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.8. O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.9. A SigmaRH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou o correto pagamento do boleto bancário.

2.10. Os candidatos “**Pessoas com Deficiência**” deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.11. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.966, de 3 de outubro de 2007, ficarão isentas do pagamento da taxa de inscrição as pessoas doadoras de sangue à Rede Hospitalar do Município de São José do Rio Pardo.

2.12. O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, nos dias **28 e 29 de setembro de 2023**, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, à Rua Tarquinio Cobra Olyntho, nº 69, Vila Pereira - São José do Rio Pardo/SP.

2.12.1. Para solicitação de isenção, o candidato deverá levar os seguintes documentos:

a) **Boleto Bancário** impresso conforme **item 2.4** deste Edital.

b) **Declaração** da Rede Hospitalar do Município de São José do Rio Pardo onde conste a data que foi realizada a doação de sangue e não apenas o comparecimento para doar sangue, sendo que, essa declaração só será válida se emitida dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias antecedentes a data limite para inscrição no Processo Seletivo.

2.12.2. A falta dos documentos solicitados, o encaminhamento fora do período fixado ou encaminhados por outro meio que não o estabelecido no **Item 2.12**, implicarão no cancelamento do processo de isenção.

2.12.3. A lista dos candidatos com isenção da taxa de inscrição e a lista dos pedidos indeferidos será divulgado no dia **02 de outubro de 2023**, no site **www.sigmarh.com.br**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

2.12.4. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo XI** deste Edital.

2.12.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia **06 de outubro de 2023**, no site **www.sigmarh.com.br**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

2.12.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, após a análise do recurso, poderá efetivar sua inscrição pagando o boleto bancário dentro do prazo estipulado no **Item 2.6** deste Edital.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

- 3.1.** Em **27 de outubro de 2023** será divulgado Edital de Deferimento das inscrições com as listas de inscritos.
- 3.2.** O candidato terá acesso a lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.impsojosedoriopardo.com.br**.
- 3.3.** É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face à publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme **Capítulo XI – Dos Recursos**.
- 3.4.** Serão indeferidos sumariamente os pedidos fora do prazo do **item 3.3** deste edital.
- 3.5.** Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 3.6.** Os recursos julgados serão divulgados no site **www.sigmarh.com.br** dia **10 de novembro de 2023**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 3.7.** Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
- a)** não recolher o valor da inscrição;
 - b)** pagar o boleto bancário após o prazo estipulado neste Edital;
 - c)** prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
 - d)** omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
 - e)** deixar campos de informação da inscrição em branco;
 - f)** não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos, conforme **Capítulo XI – Dos Recursos**.

CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo

- 4.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.
- 4.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e/ou via correio eletrônico.
- 4.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 4.5.** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.
- 4.6.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SigmaRH do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 4.7.** O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.
- 4.8.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
- 4.9.** Não haverá devolução da importância paga referente a taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais, em duplicidade ou após o vencimento, seja qual for o motivo alegado, exceto pelas condições estabelecidas no **Item 2.11**. Também não será aceito pedido de devolução em razão da data definida para a realização da Prova Objetiva.
- 4.10.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.
- 4.11. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO**
- 4.11.1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante (babá, familiar ou terceiro indicado pela candidata), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- a)** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - b)** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
 - c)** Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança e da presença desta na sala de realização da prova.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto nº 9.508 de 24/09/2018.

5.1.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.1.3. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional deverá inscrever-se ao cargo para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado.

5.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “sim” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá enviar por **SEDEX**, até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições (**24/10/2023**), com os dizeres **PROCESSO SELETIVO IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Nº 001/2023 – LAUDO MÉDICO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970**, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

b) Requerimento, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo **Anexo IV** deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.1. A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

5.3.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que **não** encaminharem:

a) DENTRO DO PRAZO;

b) POR SEDEX;

c) LAUDO MÉDICO;

d) ANEXO IV deste Edital preenchido corretamente.

5.3.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo perderá o direito:

a) de concorrer como pessoa com deficiência;

b) a tratamento diferenciado no que se refere às provas e/ou condições especiais;

c) de interpor recursos em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação;

d) de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.3.4. Não será permitido o encaminhamento de qualquer documento adicional após o término do prazo estabelecido no **Item 5.3**, ou após a publicação do indeferimento da inscrição na condição especial de pessoa com deficiência.

5.4. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

5.5. O candidato com deficiência poderá requerer, conforme **Anexo IV**, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização.

5.6. O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.7. O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, quando chamado para a contratação, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo.

5.8. A perícia médica do candidato com deficiência referida no **item 5.7** obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e demais alterações e legislações correlatas.

5.9. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

5.10. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

6.1. O Edital Completo do Processo Seletivo, o Deferimento das Inscrições, a Convocação para realização de Provas, o Resultado da Prova Objetiva, o Resultado da Prova de Títulos, a Classificação Final, a Homologação e demais informações serão publicados única e exclusivamente na Imprensa Oficial do Município de São José do Rio Pardo, afixadas no Quadro de Avisos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo e divulgados nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.impsaojosedoriopardo.com.br**, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados, pois, **não** serão enviados e-mails de notificações referentes as datas das provas ou resultados. Não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO VII – Do Cronograma das Provas

7.1. A Prova Objetiva **tem data prevista para sua realização em 19 DE NOVEMBRO DE 2023**. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO para realização da Prova Objetiva**, serão publicadas no dia **10 de novembro de 2023**, na Imprensa Oficial do Município de São José do Rio Pardo e divulgados nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.impsaojosedoriopardo.com.br**.

7.2. O cronograma das etapas deste Processo Seletivo consta no **Anexo VI** deste Edital. Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo e da Comissão do Processo Seletivo ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

8.1. O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Para o cargo de **Advogado**:

1ª Fase – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

2ª Fase – **PROVA DE TÍTULOS (Instruções no Anexo II deste Edital)**: Classificatória sem nota de corte.

8.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

8.3. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

8.4. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.5. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas, após o fechamento dos portões.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

- a) original de documento de identidade pessoal (com foto);
- b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com tubo transparente;
- c) o uso de lápis preto e borracha é permitido para rascunhos.

8.7. São considerados documentos de identidade: Cédulas de Identidade (RG), Registro de Identificação Civil (RIC), Certificado Militar, Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº 9.503/97), Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

8.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: fotos de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.9. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.10. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.13. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.14. Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: calculadoras, telefones celulares, tablets, pen drives, gravadores, relógios de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e utilizar óculos escuros bem como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.15. Recomenda-se que o candidato nos dias de provas, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 8.14**.

8.16. Antes de ingressar na sala de provas o candidato deverá guardar, desligados e em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular, relógio, qualquer equipamento eletrônico e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e identificada pelo candidato antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A SigmaRH não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

8.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.18. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. **Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.**

8.19. Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

8.20. Em cada fase do Processo Seletivo os resultados serão publicados da seguinte forma:

- a) Para os candidatos aprovados: o número de inscrição, o nome, o número de identidade, a nota e a data de nascimento.
- b) Para os candidatos reprovados e ausentes: apenas o número de inscrição.

8.21. Ao participar do Processo Seletivo o candidato concorda com a divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de identidade, condição de deficiente (se for o caso), notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este Processo Seletivo, levando em consideração que essas informações são necessárias para a transparência e lisura deste certame. Portanto, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, será composta por questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo I** deste Edital.

9.2. A **Prova Objetiva** valerá **100 (cem) pontos** e será composta de **40 (quarenta) questões**, cada questão conterá **4 (quatro) alternativas** para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. A relação de disciplinas, o valor de cada questão e a duração da prova estão descritos na Tabela a seguir:

9.2.1. Para o cargo de **Advogado**:

| Provas | Informações | Nº de Questões | Valor das Questões | Duração da Prova |
|-----------------|--|-----------------------|---------------------------|-------------------------|
| Objetiva | Português | 10 | 2,5 | 3 horas |
| | Conhecimentos Específicos | 30 | | |
| Títulos | Conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital | | | |

9.3. DA APROVAÇÃO:

9.3.1. Para o cargo de **Advogado** serão considerados aprovados e **TERÃO OS TÍTULOS AVALIADOS** os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva**.

9.4. O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

9.5. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início, sem o caderno de questões, levando apenas o rascunho de seu gabarito.

9.7. O candidato poderá levar o seu caderno de questões após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

9.8. Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 2 (duas) horas em sala de prova para levar seu caderno de questões.

9.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

9.10. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.11. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.12. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.13. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.14. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.15. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da SigmaRH devidamente treinado.

9.16. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente a função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.17. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a função diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.18. Os **03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto**, após a assinatura da Ata dos Trabalhos de Sala. O candidato que se negar a permanecer até o final dos trabalhos será excluído do Processo Seletivo.

9.19. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b)** não apresentar o documento de identidade exigido no **Item 8.7** deste Edital;
- c)** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f)** estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) não devolver o caderno de questões antes de 2 (duas) horas do início da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- m) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece os **itens 8.14 e 8.16**.

9.20. No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.21. O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do certame e não participará, quando houver, da fase seguinte.

9.22. A SigmaRH, bem como o Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO X – Da Classificação Final

10.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação.

10.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:

10.2.1. Para o cargo de **Advogado** a pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e Prova de Títulos.

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma universal com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência, e uma especial somente para pessoas com deficiência.

10.4. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate na seguinte ordem:

- a) Tiver mais idade;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
- c) Tiver maior nota na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- d) Por sorteio público.

10.5. O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI** e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI**, deste Edital.

10.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será homologado o Processo Seletivo, não cabendo mais recursos.

10.7. A Classificação Final será publicada apenas com os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

CAPÍTULO XI – Dos Recursos

11.1. Todos os recursos deverão ser interpostos nos **2 (dois) dias úteis**, a contar do 1º dia útil subsequente à data da divulgação por edital de cada fase do Processo Seletivo ou da publicação dos gabaritos no *site* da empresa, a partir das **8 horas** do 1º dia útil até às **16 horas** do 2º dia útil.

11.2. Será admitido recurso quanto:

- a) o indeferimento do resultado da solicitação de isenção.
- b) Ao indeferimento ou não processamento da inscrição.
- c) Ao gabarito e formulação das questões após a publicação do gabarito no *site* **www.sigmarh.com.br**.
- d) Aos resultados das provas.

11.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

11.4. Serão desconsiderados e indeferidos sem julgamento de mérito os recursos que:

- a) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa ou em desacordo com este Edital.
- b) Encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail).
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
- d) não forem pautados em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível, para questões da prova objetiva;
- e) Apresentem argumentação idêntica a outro recurso recebido anteriormente.

11.5. Para o recurso referente ao gabarito da prova objetiva, deverá ser feito 1 (um) recurso para cada questão. Caso o recurso contenha várias questões, será considerada apenas a primeira questão mencionada.

11.6. Para interpor recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acesse o *site* **www.sigmarh.com.br**;
- b) faça o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
- c) Entre no espaço destinado a esse Processo Seletivo na área "Notícias";
- d) Clique em "Recursos" e preencha corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
- e) Clique em "Enviar".

11.7. Em caso de questões anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11.9. Para ter acesso à resposta ao recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a)** Acesse o site **www.sigmarh.com.br**;
 - b)** faça o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
 - c)** Entre na área “Candidatos”;
 - d)** Clique em “Meus Recursos”.
- OBS.:** Os recursos ficarão disponíveis por 10 (dez) dias consecutivos.

11.10. A divulgação das respostas aos recursos será como segue:

- a)** Para a **alínea “a”** do **Item 11.2.:** conforme **Item 2.12.3.** deste Edital.
- b)** Para a **alínea “b”** do **Item 11.2.:** conforme **Capítulo III** deste Edital.
- c)** Para a **alínea “c”** do **Item 11.2.:** junto a divulgação do resultado da Prova Objetiva.
- d)** Para a **alínea “d”** do **Item 11.2.:** em editais posteriores.

11.11. A banca examinadora determinada pela **SigmaRH** constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância a Comissão do Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

11.13. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XII – Da Convocação para Contratação

12.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, situado na Rua Tarquinio Cobra Olyntho, nº 69, Vila Pereira - São José do Rio Pardo/SP, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

- a)** apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato da contratação;
- b)** o candidato aprovado, quando convocado para a contratação, por meio que lhe assegure ciência do chamamento, notadamente por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou e-mail ou carta ou telefone, terá prazo de até 3 (três) dias úteis, contados desde o recebimento do ato de convocação ou da publicação na imprensa, para que manifeste seu interesse na vaga, sob pena do silêncio caracterizar desistência irremediável à vaga.

12.2. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte à ordem de classificação do Processo Seletivo.

12.3. Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre contratação e exoneração.

12.4. O candidato deverá obrigatoriamente manter seus dados cadastrais atualizados, durante a vigência do Processo Seletivo. Caso haja mudança de endereço deverá protocolar junto ao Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo ou enviar pelo correio por meio de AR, cópias autenticadas de documento com foto e comprovante de residência ao Setor de Recursos Humanos, à Rua Tarquinio Cobra Olyntho, nº 69, Vila Pereira - São José do Rio Pardo/SP.

CAPÍTULO XIII – Da Contratação

13.1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelo candidato neste Processo Seletivo.

13.2. A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a)** Comprovação da idade mínima de 18 anos conforme estabelecido no **Item 2.2., alínea b**;
- b)** Comprovação das exigências contidas neste Edital – requisito mínimo de formação profissional;
- c)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d)** Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e cópia sem autenticação);
- e)** Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- f)** Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g)** Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), bem como averbação de divórcio para os separados;
- h)** Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i)** Certidão de Nascimento dos filhos dependentes com idade até 18 anos ou inválidos;
- j)** 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- k)** Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- l)** Carteira de Trabalho;
- m)** Cartão SUS (do candidato e seus dependentes);
- n)** Caderneta de vacinação dos filhos com idade até 5 anos (originais e cópias sem autenticação);
- o)** Registro no órgão de classe, se exigido, com comprovante de quitação da última anuidade.
- p)** Declaração de acumulação de cargos.
- q)** Outros documentos face à exigência do exercício de cargo público e da Administração.

13.3. O candidato deve estar ciente que se aprovado, quando da contratação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constante do presente edital, sob pena de perda do direito à vaga.

13.4. A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração por processo administrativo ou demissão por falta grave junto ao Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

13.5. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do Serviço Público Municipal, dentro do prazo de validade da Homologação.

13.6. Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à **PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório** promovida pelo Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

13.7. Para todos os cargos públicos constantes deste Edital será atribuído ao candidato aprovado que se submeterá à avaliação e aprovação das suas aptidões, conhecimentos, habilidades e ações durante o Estágio Probatório de 3 (três) anos.

13.8. O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço Público Municipal, não será submetido a escolha do candidato, ficará única e exclusivamente à critério do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, podendo o trabalho ser realizado inclusive por sistema de escala de revezamento.

13.9. A denominação do cargo público deste Processo Seletivo pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do Serviço Público, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

13.10. O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

CAPÍTULO XIV – Das Disposições Finais

14.1. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente edital e as informações sobre as provas e resultados serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São José do Rio Pardo e em caráter meramente informativo nos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.impsaojosedoriopardo.com.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

14.2. O Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo e a SigmaRH se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

14.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão do Processo Seletivo e a SigmaRH, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

14.7. Caberá ao Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

14.8. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, em caráter temporário, cuja homologação terá vigência de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

14.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

14.10. O Foro da Comarca de São José do Rio Pardo decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

14.11. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;

Anexo II - Instruções para a Prova de Títulos;

Anexo III - Modelo de Relatório para a entrega de Títulos;

Anexo IV - Modelo de Requerimento - **Pessoas com Deficiência**;

Anexo V - Atribuições do Cargo;

Anexo VI - Cronograma de Execução.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Pardo, 22 de setembro de 2023.

Fabiano Boaro de Sousa
Diretor Executivo

ANEXO I
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS
PROCESSO SELETIVO 001/2023 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

➡ A Prova Objetiva para o cargo de **advogado** será constituída por:

1) PORTUGUÊS

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos sobre os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

2) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- **Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022.** Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/portaria-mtp-no-1-467-de-02-junho-de-2022>

- **Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019.** Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm

- **Lei Nº 10.887, de 18 de junho de 2004.** Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.887.htm

- **Emenda Constitucional Nº 41, de 19 de dezembro de 2003.** Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm

- **Emenda Constitucional Nº 47, de 5 de julho de 2005.** Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc47.htm

- **Lei Municipal Nº 4.648, de 15 de abril de 2016** - Reestrutura o Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-jose-do-rio-pardo/lei-ordinaria/2016/465/4648/lei-ordinaria-n-4648-2016-reestrutura-o-instituto-municipal-de-previdencia-de-sao-jose-do-rio-pardo-e-da-outras-providencias>

- **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Pardo** - Lei nº 2.712, de 16 de março de 2004.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/estatuto-do-servidor-publico-sao-jose-do-rio-pardo-sp>

- **Constituição Federal de 1988** - Título I: Dos Princípios Fundamentais; Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Título III - Capítulo IV: Dos Municípios e Capítulo VII: Da Administração Pública.

- **Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964** - Normas Gerais de Direito Financeiro.

- **Lei Complementar N.º 101, de 4 de maio de 2000** - Lei Responsabilidade Fiscal.

- **Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993** - Licitações e Contratos.

- **Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019** - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

- **Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992**, alterada pela Lei Nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 - Improbidade Administrativa.

- **Noções de Informática em geral** - respondidos em forma de testes objetivos (testes de múltipla escolha) sobre: Windows; Editores de Texto (Microsoft Word); Planilhas Eletrônicas (Microsoft Excel), Internet (navegação e e-mail); Software e Hardware; Redes. As versões dos softwares serão especificadas no enunciado das questões quando necessárias.

ANEXO II
INSTRUÇÕES PARA A PROVA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

1. Participarão da Prova de Títulos os candidatos que concorrerem ao cargo de **Advogado**.
2. Os Títulos deverão ser entregues no **mesmo dia e local da Prova Objetiva**, até 30 minutos após o término da Prova.
3. **SERÃO AVALIADOS OS TÍTULOS DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA** (conforme **subitem 9.3.1.**) e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TABELA II

| Itens | | Quantidade Máxima | Pontuação por Título |
|---|--|-------------------|----------------------|
| 1- Pós-graduação | a) Doutorado (concluído) na área de atuação da categoria funcional. | 1 | 10,0 |
| | b) Mestrado (concluído) na área de atuação da categoria funcional. | 1 | 5,0 |
| | c) <i>Lato Sensu</i> com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (concluído) na área de atuação da categoria funcional. | 1 | 3,0 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 18,0 (dezoito) | | | |

4. Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela a ser estipulada e serão contados no máximo um título por item.
5. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas **não** ficará eliminado do Processo Seletivo.
6. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela SigmaRH de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 18,0 (dezoito) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.
7. Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato, através de fotocópia **AUTENTICADA**, em folhas devidamente rubricadas e **NÃO será permitida a autenticação pelo encarregado do recolhimento dos títulos**, mesmo que o candidato leve os originais.
8. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital. Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento que adicionará um código de controle, e a outra será encaminhada à Banca Avaliadora da SigmaRH.
9. Os títulos e respectiva relação **DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE ABERTO**, devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição e cargo selecionado.
10. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
11. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento autenticada comprobatória da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
12. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
13. Os títulos serão apresentados na forma de **Diploma ou Certificado ou Declaração de Conclusão**. A Declaração de Conclusão, deverá estar assinada por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório.
14. Deverá ser entregue apenas uma única cópia **AUTENTICADA** de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.
15. Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
16. **NÃO SERÃO PONTUADOS:**
 - a) Diplomas usados como requisito para o desempenho da função (pré-requisito).
 - b) Títulos sem conteúdo especificado, caso não se possa aferir a relação com a função ou sua duração.
 - c) Boletim de matrícula, ata de defesa, histórico escolar ou outra forma que não a aqui determinada, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
 - d) Títulos entregues sem a devida **AUTENTICAÇÃO** e **SELO DO CARTÓRIO** ou sem a informação do link exato para validação com o respectivo código/número para autenticação digital.
 - e) Títulos sem a apresentação do **FORMULÁRIO** conforme modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital, preenchida em duas vias.

ANEXO III
RELAÇÃO DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Cargo: _____ Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES – TÍTULOS

| Alínea | Descrição (CÓPIA AUTENTICADA) | Quant. Títulos | Pontos | Pontos Obtidos |
|---------------|--|-----------------------|---------------|-----------------------|
| A | Doutorado (concluído) na área de atuação da categoria funcional. | | 10,0 | |
| B | Mestrado (concluído) na área de atuação da categoria funcional. | | 5,0 | |
| C | Pós-Graduação Lato Sensu com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (concluído) na área de atuação da categoria funcional. | | 3,0 | |
| TOTAL: | | | | |

OBSERVAÇÃO:

- Preencher, em letra de forma, seus dados e a coluna referente a quantidade de títulos entregues.
- NÃO PREENCHER OS "Pontos Obtidos".
- Entregar este formulário em 02 (duas) vias.

Data: ____ / ____ / ____

Carimbo:

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável
pelo recebimento

ANEXO IV
REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO 001/2023 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

REQUER reserva de cargo como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e apresenta LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(**OBS.:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com “X” no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária)

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.

Cidade: _____, Data: ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
PROCESSO SELETIVO 001/2023 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

• **Advogado**

Representa em juízo ou fora dele à parte de que é mandatário, nas ações em que estes forem réus, autores ou interessados, acompanhando o processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância comparecendo a audiência e outros atos para defender direitos ou interesses, estudando a matéria jurídica e de outras naturezas, consultando leis, jurisprudência e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável, prepara a defesa ou acusação arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, acompanha o processo em todas suas fases, redige elabora documentos jurídicos, peticiona, minutas e informações sobre qualquer natureza administrativa, fiscal, trabalhista, civil, comercial, penal e outras, aplicando a legislação forma e terminologia adequada ao assunto em que questões para garantir seu trâmite até a decisão judicial; assina em conjunto com os Diretores Executivo e de Previdência, os deferimentos ou indeferimentos de benefícios previdenciários; emite pareceres à assuntos relacionado à área jurídica; executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

REQUISITOS DE DESEMPENHO:

Escolaridade: Curso Superior Completo em Direito, com registro no respectivo órgão de classe.

Conhecimentos Básicos: noções de computação.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2023 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo e da Comissão do Processo Seletivo ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

| ATIVIDADES / ATOS | Período |
|---|----------------------------|
| Publicação do Edital | 22/09/23 |
| Período de Inscrições | 27/09/23 a 23/10/23 |
| Período para requerer isenção da taxa de inscrições | 28 e 29/09/23 |
| Divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição | 02/10/23 |
| Período de Interposição de Recursos referente ao Indeferimento da isenção | 03 e 04/10/23 |
| Resultado dos recursos referentes ao Indeferimento da isenção | 06/10/23 |
| Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição | 24/10/23 |
| Publicação do deferimento das inscrições com a lista dos inscritos | 27/10/23 |
| Período de Interposição de Recursos referente à Lista dos Inscritos | 30 e 31/10/23 |
| Resultado dos recursos referentes ao Deferimento das Inscrições | 10/11/23 |
| Publicação da Data, Local e Horário da Prova Objetiva e entrega de Títulos | 10/11/23 |
| Data provável para Realização da Prova Objetiva e entrega de Títulos | 19/11/23 |
| Divulgação do Gabarito | 19/11/23 às 20h |
| Período de Interposição de Recursos referentes aos Gabaritos e Questões | 20 e 21/11/23 |
| Resultado da Prova Objetiva e Títulos | 24/11/23 |
| Período para Recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva e Títulos | 27 e 28/11/23 |
| Classificação Final | 01/12/23 |
| Período para Recursos referentes a Classificação Final | 04 e 05/12/23 |
| Homologação | 07/12/23 |